



**LEI Nº 390, DE 18 DE MARÇO DE 2025**

"Autoriza o Poder Executivo a Conceder Reajuste do piso salarial do magistério do Município de Urandi/ e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URANDI, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste do piso salarial do magistério aos professores efetivos do Município de Urandi/Bahia, nos seguintes termos:

**Art. 2º** - Concede reajuste de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) aos servidores efetivos do cargo de Professor com jornada de = 40 (quarenta) horas semanais, passando o piso do magistério para o valor de R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos).

**Parágrafo único** – Os vencimentos iniciais referentes as demais jornadas de trabalho serão, no mínimo proporcionais ao valor mencionado no caput deste artigo.

**Art. 3º** - O reajuste a que se refere o Art. 2º foi estabelecido nos termos da Portaria nº MEC Nº 77, de 29 de janeiro de 2025.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Urandi – BA, 18 de março de 2025.

Warlei Oliveira de Souza

Prefeito Municipal